

DOU
Diário Oficial da União
23.out.23



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA ICMBIO Nº 3.545, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE de Chefe de Setor, FCE 1.02, do Setor de Administração e Finanças/COAGR4/GR4-Sudeste para o Setor de Matéria Administrativa 3 - SEMAD 3/PFE.

Art. 2º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE de Chefe de Serviço, FCE 1.05, do Serviço de Matéria Administrativa 3 - SEMAD 3/PFE para o Serviço de Administração e Finanças/COAGR4/GR4-Sudeste.

Art. 3º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE de Chefe, FCE 1.07, do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Serra Fluminense para o Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

Art. 4º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE de Chefe de Unidade de Conservação, FCE 1.05, da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais para o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Serra Fluminense.

Art. 5º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE de Chefe de Unidade de Conservação, FCE 1.05, da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu para o Parque Nacional da Serra do Teixeira.

Art. 6º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE de Chefe de Setor, FCE 1.02 do Setor 2 no Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Imperatriz para a Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria ICMBio Nº3476, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União Nº199, seção 1, página 50.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis a contar da publicação, em observância ao § 1º do art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL****DESPACHO****FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA**

Outorga de Concessão de Lavra. (4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vistas e cópias. 27223.868224/2001 - PORTARIA Nº 452/SNGM/MME - MPP - Mineração Pirâmide Participação Ltda - Minério de Ferro - Ladário e Corumbá - Mato Grosso do Sul - 440,07 hectares.

48412.866934/2008 - Portaria Nº 453/SNGM/MME - Fides Mining Mineradora S. A. - Minério de Ouro - Matupá - Mato Grosso - 90,43 hectares.

48401.810148/2014 - Portaria Nº 454/SNGM/MME - Empresa de Mineração Nevada Ltda - Água Mineral - Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - 21,48 hectares.

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Secretário

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 2.647/SNTEP/MME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta nos Processos nº 48000.000712/2014-69 e 48340.003042/2020-20, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.105/SPE/MME, de 9 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da unidade consumidora Projeto Tecnoled - Planta Marabá, localizada no município de Marabá, no estado do Pará, de propriedade da empresa Tecnoled Marabá S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.923.893/0001-36, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º

I - construção de linha de transmissão, radial, em 230 kV, cabo 1x795 MCM por fase, com aproximadamente 6 km de extensão, com trechos em torres compartilhadas com a unidade consumidora Siderúrgica Norte Brasil S.A. (Sinobras), ligando a subestação Itacaiúnas à nova subestação Tecnoled, em 230 kV;" (NR)

Art. 2º A Portaria nº 350/SPE/MME, de 3 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º

I - construção de linha de transmissão, em 230 kV, condutor 795 kcmil por fase, com cerca de 13 km de extensão, com trechos em torres compartilhadas com a unidade consumidora Projeto Tecnoled - Planta Marabá, conectando o barramento de 230 kV da subestação Sinobras à subestação Itacaiúnas, no setor de 230 kV, integrante da rede básica, formando a linha de transmissão, em 230 kV, Itacaiúnas - Sinobras;" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2023/SNTEP

Processo nº 48340.003075/2023-12. Interessada: Unidade consumidora Complexo Industrial Automotivo de Gravataí (CIAG), sob responsabilidade da General Motors do Brasil Ltda., CNPJ nº 59.275.792/00096-10. Assunto: Solicitação de dispensa de Portaria de acesso à rede básica para o consumidor General Motors do Brasil. Despacho: Tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003075/2023-12, decido reconhecer o acesso ao serviço público de transmissão de energia elétrica e a conexão à rede básica do Sistema Interligado Nacional da unidade consumidora CIAG, estando dispensada de dispor de portaria de acesso de que trata o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.931, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003257/2023-11. Interessado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga Objeto: Autoriza a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, para os anos de 2024 a 2027.A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.277, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006876/2022-79. Interessados: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga (CNPJ nº 04.172.213/0001-51), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. - IEJAPI, Transenergia São Paulo - TSP, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2023 da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, a vigorar a partir de 23 de outubro de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.808, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000005/2023-22, decide (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Rações Carrijo Ltda., inscrita sob CNPJ 10.600.410/0001-27 em face da decisão emitida por meio do Despacho 217, de 2023-SMA/ANEEL, referente à devolução dos valores faturados a maior por erro de classificação de unidade consumidora e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.855, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004407/2021-34, decide por conhecer para o mérito negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Centrais Elétricas de Pernambuco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.212.748/0001-34, no sentido de manter os termos do item (iv) do Despacho nº 3.420, de 19 de setembro de 2023, que negou o pedido para retroatividade do CVU em data anterior ao Despacho nº 3.123, de 5 de outubro de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.856, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000081/2023-38, decide (i) conhecer o recurso interposto pela Enel Distribuição São Paulo - Enel SP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 61.695.227/0001-93, em face de decisão da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, no mérito, (ii) negar-lhe provimento, no sentido de manter o dever de ressarcimento referente aos equipamentos reclamados pelo Sr. Eduardo Natrieli Pinto de Almeida, nas solicitações nº 355941670, 355994850, 356798959 e 355994849, exceto por aqueles cuja fonte de alimentação se encontrava preservada quando da visita técnica.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.860, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004535/2020-05, decide por conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao requerimento administrativo interposto pela Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg-GT (atual EDP Transmissão Goiás S.A. - EDP GO), inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.299/0001-73, no sentido de: (i) reconhecer, como excludente de responsabilidade, o período de 23 (vinte e três) dias de atraso na entrada em operação comercial da FT LT 230 kV PARANAIBA /ITUMBIARA C-2 GO/MG; (ii) determinar à Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE a emissão de Termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2015-ANEEL, com a extensão de 23 (vinte e três) dias do término da concessão desse empreendimento em decorrência do reconhecimento de excludente de responsabilidade estabelecido no item (i); (iii) negar o pleito de abordagens alternativas ou redutivas à penalidade; (iv) aplicar penalidade de multa contratual/editalícia no valor, atualizado até julho de 2022, de R\$ 874.087,41 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e um centavos); (v) determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento, na hipótese de pagamento da multa, caso não existam eventuais pendências intrasetoriais que a impeçam; e (vi) executar a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da multa, respondendo a Concessionária pela sua diferença, em caso de não pagamento da multa.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 13.793 de 7 de março de 2023, constante do Processo nº 48500.003337/2022-88, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicado no DOU nº 54, de 20.03.2023, seção 1, p. 111, v. 161, onde se lê: "42.000 kW" leia-se: "54.600 kW".

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 1.070, de 29 de agosto de 2023, constante dos Processos nº 48500.004004/2014-66 e 48500.003665/2017-17, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>, publicado no DOU nº 171, de 06.09.2023, seção 1, p. 95, v. 161.

No art. 11, onde se lê: "Art. 11. Alterar o caput e incluir os §§1º-A e 1º-B, do art. 30º da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.....",

leia-se: "Art. 11. Alterar o caput e o § 2º e incluir os §§1º-A e 1º-B do art. 30 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 30.....

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no caput implicará na revogação do DRS, com consequente disponibilização do eixo inventariado a qualquer interessado.

No art. 16, onde se lê: "Art. 16. Incluir o art. 57-A a art. 57-D da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57-B. Os empreendimentos que obtiveram a outorga de autorização entre 14 de setembro de 2016 e a publicação dessa resolução e não iniciaram as obras de implantação da usina poderão optar pela revogação da resolução autorizativa, restaurando a vigência do DRS no mesmo prazo e condições de que trata o art. 57-A.",

leia-se: "Art. 16. Incluir o art. 57-A a art. 57-D da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57-B. Os empreendimentos que obtiveram a outorga de autorização e não iniciaram as obras de implantação da usina poderão optar pela revogação da resolução autorizativa, restaurando a vigência do DRS no mesmo prazo e condições de que trata o art. 57-A.

SECRETARIA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 3.930, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 357, de 25 de setembro de 2023, considerando o que consta do Processo nº 48500.005329/2023-52 e com fundamento na Nota Técnica nº 43/2023-CPL/ANEEL, de 20 de outubro de 2023, decide a) aplicar ao Consórcio Gênesis, constituído pelas empresas The Best Car Transportes de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.464/0001-10, e Entec Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80, multa, no valor de R\$ 34.162.876,49 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), nos termos do item 13.3 do Edital do Leilão nº 1/2023-ANEEL (Leilão de Transmissão); b) aplicar à The Best Car Transportes de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.464/0001-10, ao seu acionista controlador Paulo Cesar dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 721.398.389-04, à Entec Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80, e ao seu acionista controlador Lukas Leda Aramaki Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 007.233.463-05, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar ou de receber outorga da ANEEL, pelo prazo de 2 (dois) anos; c) determinar que c.1) o pagamento da multa aplicada no item "a" deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação desta decisão, c.2) o não pagamento da multa, no prazo definido, ensejará, nos termos dos itens 8.18.2 e 8.18.5 do Edital, a execução das Garantias de Proposta apresentadas por meio da Apólice de Seguro nº 1007507023248, referente ao Lote 1 do Leilão, no valor de R\$ 31.568.248,13 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos) e da Apólice de Seguro nº 1007507023246, referente ao Lote 8 do Leilão, no valor de R\$ 2.594.628,36 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), emitidas pela EZZE Seguros S.A., sem prejuízo da inclusão das referidas empresas no Cadastro de Inadimplentes Setorial mantido pela ANEEL, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, da inscrição do crédito correspondente na Dívida Ativa da União e dos acréscimos de correção, de juros e de multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; d) fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação desta decisão, para a interposição de recurso administrativo; e) determinar, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, o encaminhamento de ofício com cópia dos autos ao Ministério de Minas e Energia - MME, com recomendação para que declare a inidoneidade das empresas e de seus acionistas controladores, indicados no item "b", para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso I do § 3º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.906, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.001329/2021-16. Interessada: EDP Transmissão Litoral Sul S.A. (CNPJ nº 25.022.221/0001-91). Decisão: negar provimento ao Requerimento Administrativo para a antecipação da entrada em Operação Comercial do reforço na SE Tubarão Sul, autorizado pela Resolução Autorizativa nº 9.975, de 11 de maio de 2021, para data anterior à Data de Necessidade Sistêmica. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.929, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005259/2021-75. Interessado: Boa Vista Participações Ltda., CNPJ 45.205.280/0001-24. Decisão: Declarar extinto o processo no tocante ao pedido de outorga de autorização da UTE Boa Vista, conforme previsto no § 1º do art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 2007. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No resumo do Despacho no 2.007, de 29 de junho de 2023, constante do Processo nº 48500.003037/2020-37, publicado no DOU nº 124, de 3 de julho de 2023, seção 1, p. 88, onde se lê: "[...], referentes à PCH Porto Guaritá, [...]", leia-se: "[...], referentes à UHE Porto Guaritá, [...]"

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho no 3.659, de 26 de setembro de 2023, constante dos Processos nº 48500.002672/2023-40 e nº 48500.004214/2023-45, publicado no DOU nº 185, de 27 de setembro de 2023, seção 1, p. 55, onde se lê: "(i) conferir à Alicerce Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.384.792/0001-60, o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio das Antas, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Quebrada Funda, integrante da sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul" leia-se: "(i) conferir à Alicerce Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.384.792/0001-60, o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio das Antas, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Quebrada Funda, integrante da sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul, cadastrado sob o Código de Inventários - CINV: INV.86.0060.01-3".

RETIFICAÇÃO

No Despacho no 3.790, de 09 de outubro de 2023, constante do Processo nº 48500.006396/2021-27, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicado no DOU n. 198, de 18.10.2023, seção 1, p. 118, v. 161. Onde se lê: "(iii) ...em até 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do § 6º do art. 27 da citada Resolução.", leia-se: "(iii) ...em até 8 (oito) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do § 6º do art. 27 da citada Resolução."

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho no 3.779 de 3 de outubro de 2023, constante do Processo nº 48500.005046/2021-43, publicado em resumo no DOU nº 191, de 5 de outubro de 2023, seção 1, p. 53, onde se lê: "[...], para empresa PCH Tourinho Energética SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.642.714/0001-39, [...]", leia-se: "[...], para empresa PCH Tourinho Energética SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.898.440/0001-34, [...]"; e no resumo onde se lê: "Interessadas: [...], e PCH Tourinho Energética SPE Ltda., CNPJ nº 39.642.714/0001-39.", leia-se: "Interessadas: [...], e PCH Tourinho Energética SPE Ltda., CNPJ nº 48.898.440/0001-34."

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho no 2.966, de 17 de agosto de 2023, constante do Processo nº 48500.003961/2023-66, publicado em resumo no DOU nº 159, de 21 de agosto de 2023, seção 1, p. 102, onde se lê: "(i) conferir à Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.653.700/0001-40, o Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH referente à PCH Água Amarela,..." leia-se: "(i) conferir à Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.653.700/0001-40, e à Enebras Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 41.413.151/0001-59, o Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH referente à PCH Água Amarela,..." e no resumo onde se lê: "Interessada: Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda., CNPJ nº 82.653.700/0001-40." leia-se: Interessadas: Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda., CNPJ nº 82.653.700/0001-40, e Enebras Participações S.A., CNPJ nº 41.413.151/0001-59."

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA

DESPACHO Nº 3.896, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo nº 48500.002819/2012-49 e em atenção às informações contidas no documento protocolado na ANEEL sob o nº 48526.013231/2023-00, decide registrar o novo endereço da sede da LAF Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.629.633/0001-63, objeto do Despacho nº 371 de 2013, para Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 19, Lote 06, Casa "A", Lago Sul, CEP 71680-190, Brasília/DF.

GERALDO FARIA DE SOUZA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.915, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004885/2012, decide restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 10 da EOL São Jorge, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV. CE.030911-7.01

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHOS DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 21 de outubro de 2023.

Nº 3.933 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Centrais Elétricas Cesar Filho Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Kapa Zero. Unidades Geradoras: UG01, de 1000 kW. Localização: Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no estado de Rondônia.

Nº 3.934 - Processo nº: 48500.000481/2022-62. Interessados: Assuruá 5 VI Energia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Assuruá 5 VI. Unidades Geradoras: UG1, de 5.800,00 kW. Localização: Município de Gentio do Ouro, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.927, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005217/2020-53. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela Eletrobras com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para as instalações realizadas no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

PEDRO MELLO LOMBARDI

Gerente

